



CONCEPÇÕES E POSICIONAMENTOS DE ESTUDANTES DE PSICOLOGIA ACERCA DO SISTEMA PRISIONAL E DO ENCARCERAMENTO

Nicole Bortoto Alexandrina (IC) e Erich Montanar Franco (Orientador)

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

A pesquisa analisou as concepções e posicionamentos de estudantes de psicologia acerca do sistema prisional e do encarceramento, buscou-se compreender suas perspectivas sobre o papel da psicologia no cuidado de pessoas nessas condições. Para tanto, foram realizados três grupos focais com 14 estudantes que estavam cursando o último ano de graduação de uma universidade privada de São Paulo. O conteúdo dos discursos coletados nos grupos focais foi agrupado em quatro categorias: Condições do Encarceramento, Aspectos Sociais, Função do Sistema Prisional e Prática do Psicólogo. Foi observado que as experiências de estágio foram determinantes para as reflexões e posicionamentos. Durante os encontros, os participantes buscaram se apoiar em referenciais teóricos ou técnicos da atuação em Psicologia. Contudo, também reproduziram discursos moralizantes acerca da população encarcerada. De modo geral, os participantes reconheceram a negação de direitos, que vulnerabiliza grande parte da população, como elemento central para compreensão da complexidade psicossocial do problema em questão. Embora tenha sido predominante a perspectiva de que sistema prisional tem função de reabilitação e punição, os participantes criticaram o encarceramento e sua eficácia em cumprir tais funções. Para os participantes, a prática do psicólogo deve privilegiar o acolhimento e construção de políticas públicas que promovam transformação social.

Palavras-Chave: Estudantes de Psicologia. Sistema Prisional. Direitos Humanos.

ABSTRACT

The research analyzed the conceptions and positions of psychology students regarding the prison system and incarceration, aiming to understand their perspectives on the role of psychology in the care of people in such conditions. To this end, three focus groups were conducted with 14 students who were in their final year of undergraduate studies at a private university in São Paulo. The content of the speeches collected in the focus groups was grouped into four categories: Conditions of Incarceration, Social Aspects, Function of the Prison System, and Psychologist's Practice. It was observed that internship experiences were decisive for the participants' reflections and positions. During the meetings, participants sought to rely on theoretical or technical references from Psychology. However, they also reproduced moralizing discourses about the incarcerated population. In general, the participants



recognized the denial of rights, which makes a large part of the population vulnerable, as a central element to understanding the psychosocial complexity of the issue at hand. Although the predominant perspective was that the prison system serves both rehabilitative and punitive functions, the participants criticized incarceration and its effectiveness in fulfilling such functions. For the participants, the psychologist's practice should prioritize providing support and the development of public policies that promote social transformation.

Keywords: Psychology Students. Prison System. Human Rights.



1. INTRODUÇÃO

O Brasil vem enfrentando uma crise no sistema prisional brasileiro, grave problema que se traduz em altos índices de criminalidade e encarceramento, além da violação de direitos humanos. De acordo com a Lei de Execução Penal, instituída em 1984, no Art. 1º, “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). Entretanto, a superlotação e a precariedade das prisões, a violência, o consumo de drogas e falta de acesso a assistência, torna impossível ressocialização (LEITE, 2021). A superlotação é umas das principais condições que agravam a deterioração do ambiente, pois combinado com a falta de higiene e de assistência médica, resulta na propagação de doenças, que atingem os presos em grandes proporções (BARROSO, 2020). Segundo Rodrigues e Cordazzo (2020) as condições que agravam a deterioração do ambiente ofendem diretamente o princípio de dignidade humana, previstos como um valor intrínseco pela Constituição Federal. Damas e Oliveira (2013) apontam que as prisões brasileiras têm sido um espaço de aniquilamento das possibilidades de recuperação dos presos, visto que tampouco há recursos e serviços adequados para atender ao preso, negando-lhe condições humanas propícias para a ressocialização. O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2012), indica que a população carcerária chegou a um total de 549.577 presos e, dez anos depois, o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN, 2022), reportou que o número total de presos era de 837.443.

A obrigatoriedade de instituições prisionais seguras, limpas, e bem arejadas e a extinção das instituições insalubres, penas cruéis e condições que não respeitassem os direitos civis já estavam determinadas pela Constituição Imperial brasileira de 1824, (BRASIL, 1824). Apesar disso, os castigos físicos e as condições precárias continuaram sendo legitimados com a inauguração das Casas de Correção a partir de 1850, sua função era encarcerar pessoas escravizadas, estrangeiros, doentes mentais, criminosos, “vadios” e pessoas em situação de rua. Todos vistos como ociosos, indisciplinados e inadequados para o novo modelo de produção (SANT’ANNA, 2005). Com o estabelecimento da República e devido a implantação da pena privativa de liberdade, prevista pelo Código Penal de 1890, foram construídos estabelecimentos que se adaptassem às novas diretrizes penitenciárias. Inspirados na criminologia positivista justificaram a necessidade de repressão e controle social de determinados segmentos da população (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003).

No Brasil, a partir do século XIX, os discursos da Psiquiatria e da Criminologia vão se voltar para a defesa de que o criminoso era doente, a pena teria função essencial de cura, em meio a esses discursos, a psicologia surge com diferentes conhecimentos e práticas que ofereciam suporte para o controle social (RAUTER, 2003). A partir do discurso positivista sobre os indivíduos, a psicologia e uma série de especialistas irão produzir as referências para identificação das normalidades e das anormalidades, criando um discurso de saber-poder sobre o confinado e sobre a necessidade de sua exclusão (BICALHO, 2012). Segundo Karam (2011), a criação dos presídios e a identificação de quem é o “criminoso” pela ciência positivista vai sustentar toda a violência penal e toda a sua seletividade, estabelecendo estratégias para a repressão das condutas criminalizadas e justificar o aumento do encarceramento da população em nome da segurança.

Historicamente, a psicologia enquanto profissão se constitui apoiada no modelo biomédico, cujo foco é a análise do sujeito e a doença. Foi a partir dos discursos psicológicos sobre o indivíduo e sobre a doença que se formou a imagem do psicólogo como um técnico exclusivamente clínico (VIEIRA-SANTOS, 2016). A identidade profissional clínica ainda prevalece nos modelos tradicionais. Atualmente, fica evidente a formação de uma nova de identidade profissional compromissada com as demandas sociais (PIASSON; FREITAS, 2022). Rechtman e Bock (2019) evidenciam que o perfil dos estudantes de psicologia apresenta uma continuidade histórica, essa carreira profissional é majoritariamente ocupada por mulheres jovens, brancas e de classe média que estudam em instituições de ensino superior privadas e pretendem atuar na área clínica.

Pesquisa sobre o cotidiano de trabalho dos psicólogos no sistema prisional constatou que as principais atividades realizadas por esses profissionais são: acolhimento; atendimento de emergência/abordagens em situações de crise; avaliação psicológica e acompanhamento individual (CFP, 2021). Apesar disso, esses profissionais afirmam que ainda sofrem pressão do sistema de execução penal para que emitam laudos e exames criminológicos. Dessa forma, parece haver uma tensão entre distintas práticas discursivas acerca do crime, do apenado e do sistema prisional.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de psicologia (DCNs), afirmam a necessidade de um papel mais ativo dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem e apontam o compromisso da psicologia com os direitos humanos. A formação deve focar a reflexão crítica e transformação social. O Conselho Federal de Psicologia (2021) também publicou as suas Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Sistema Prisional, as quais apontam para a proposição de novas intervenções penais que possam contribuir para: a redução do sofrimento emocional, garantir acesso às políticas públicas, promover

maior assistência à população carcerária e seus familiares, o acompanhamento psicossocial, a construção de suporte fora da prisão que auxilie na sua retomada à liberdade. Assim, assumindo um compromisso ético-político com a garantia dos direitos humanos e com a redução do sofrimento do encarceramento, cabe ao profissional, a partir dos princípios constitucionais de garantia de direitos, desenvolver caminhos e decidir os posicionamentos para o melhor o melhor exercício da psicologia no sistema prisional (NASCIMENTO; BANDEIRA, 2018).

Considerando que as concepções e posicionamentos dos estudantes de psicologia sobre o sistema prisional e o encarceramento são uma construção histórica, questionamos quais os elementos teóricos aos quais os estudantes recorrem para discutir sobre o assunto. Esse estudo tem como objetivo analisar as concepções e posicionamentos de estudantes de psicologia que estão cursando o último ano de graduação em relação ao sistema prisional e o encarceramento. A partir das concepções sobre o crime, o sistema prisional, e o sujeito encarcerado, analisaremos quais os recursos que eles recorrem para esses discursos, e se essas concepções são de psicologia.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Na obra “Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão”, escrita em 1975, Michel Foucault faz uma análise histórica-filosófica sobre os métodos punitivos, o controle sobre o corpo social, e o encarceramento do ser humano, a partir das práticas prisionais dos séculos XVI ao XVIII. Foucault (1987) defende que a prisão moderna se constitui como um aparelho de segregação, classificação e controle de comportamentos. Esse aparelho compunha uma estrutura de constante vigilância que tinha por objetivo a docilização dos corpos. Segundo o autor, os mecanismos científico-disciplinares estabeleceram controle do corpo e estratégias de poder para punir. Desse modo, o delinquente torna-se o indivíduo a ser estudado, e são constituídas uma série de discursos científicos positivistas sobre o ser normal e anormal, implementando métodos que permitem o controle minucioso sobre o corpo e o comportamento humano.

Segundo Foucault (1987), as transformações nos modos de punir nas sociedades ocidentais modernas, isto é, a passagem do suplício para a disciplina não significou o fim do poder dos mecanismos da justiça sobre o corpo, mas o tomou como objeto a privação de direitos e liberdade, impondo outros mecanismos de punição e controle, como o encarceramento e a vigilância constante. Desse modo, a partir da vigilância constante, a disciplina será instituída como um de seus mecanismos mais eficazes de exercer o poder de punir. Os discursos da psiquiatria, da psicologia, antropologia criminal e da criminologia vão produzir explicações científicas sobre o crime e sobre seus autores (FOUCAULT, 1987).

Assim, as prisões vão se constituir como grandes mecanismos disciplinares e controle sobre as relações sociais, vão fabricar a delinquência a partir de um conjunto de saberes, técnicas e discursos científicos sobre o crime e o criminoso (FOUCAULT, 1987). A partir da criação e identificação do criminoso pelo discurso positivista como indivíduo excluído e facilmente identificável, produz-se uma sensação de alívio e segurança em meio a toda a violência, pois cria a noção de que o inimigo é o “outro”, e a culpa da existência do “mau” e da criminalidade recairá apenas sobre ele e sua vida psíquica, as condições sociais e as relações de poder não serão consideradas (ENZENSBERGER, 1991). Ao criminoso se atribui uma série de papéis como o do “delinquente”, do “preguiçoso” e do “vagabundo”, fica estabelecido o papel do criminoso como naturalmente “culpado”, aqueles que não cometeram o delito são automaticamente recompensados pela sensação de inocência (ENZENSBERGER, 1991).

Rose (2001) afirma que, a partir do século XIX, o ser humano começa a ser compreendido como indivíduo, desprendido do coletivo, ganha destaque o Eu e a vida psíquica privada. Assim, junto ao desaparecimento do corpo supliciado, surgiu em torno do corpo uma série de diferenciações através das interligações disciplinares, e o corpo do prisioneiro se constitui como delinquente (FOUCAULT, 1987). Nesse cenário, o discurso da psiquiatria passa a promover ideais de reeducação e ressocialização dos apenados (RAUTER, 2003). É nesse contexto que a psicologia nasce como uma disciplina científica, fundamentada no conhecimento positivo do indivíduo e com o objetivo de desvendar os conteúdos dessa vida psíquica privada que guardaria o segredo da personalidade e identidade individual de cada ser humano, revelando sua verdadeira natureza (ROSE, 2001). Assim, a genealogia da subjetivação, descrita por Rose (2001), consiste na construção da vida interiorizada, individualizada e psicologizada a partir do século XIX, trata-se de um processo histórico que não resulta de um esclarecimento da “verdade” sobre o Eu, mas de sua produção e reprodução. Esse processo foi fundamental para a legitimação das ciências naturais, inclusive a Psicologia, que criou um campo de práticas e saberes sobre a subjetividade (CFP, 2021).

Conforme Souza e Meneses (2010), as práticas disciplinares, vão permitir os mecanismos de submissão e vigilância sobre os corpos como uma forma de adestramento e docilização dos comportamentos. No Brasil, antes mesmo da regulamentação da psicologia como disciplina, a ciência psicológica já estava presente nas prisões desde a década de 1930, era prática discursiva acerca do crime e das penas, associada ao discurso médico-psiquiátrico sobre o indivíduo criminoso, a delinquência e sua natureza “degenerada” (CFP, 2021).

Spink (2004) em perspectiva construcionista, nos ensina que o conhecimento sobre a realidade é algo produzido pela sociedade por meio da linguagem, algo que é construído



conjuntamente por meio das práticas e relações sociais. Desta forma, o conhecimento é tomado como prática social, na qual todo o conhecimento e a “verdade” são produções sociais. Nesse sentido, os posicionamentos são as maneiras pelas quais as pessoas produzem e compreendem sua realidade social e psicológica, expressas por meio das práticas discursivas, processo pelo qual o Eu vai sempre reproduzir aquilo que se situa em sua linha histórica (SPINK, 2004).

3. METODOLOGIA

Segundo Minayo (2014), a sociedade e os indivíduos carregam consciência histórica, ou seja, toda a organização e estrutura social vai se constituir através da atribuição de significado e intencionalidade do ser humano sobre suas ações e construções, inclusive o conhecimento. Seguindo essas premissas, a coleta de dados ocorreu por meio de três grupos focais, todos os quatorze participantes eram alunos de graduação cursando o último semestre de um curso de psicologia na cidade de São Paulo. Os grupos focais foram realizados de forma remota, via Google Meet. Eles permitiram o compartilhamento de informações entre os participantes, bem como do acesso aos modos como eles verbalizam suas experiências, crenças, visões de mundo e valores (SOUZA, 2020). A função da pesquisadora/mediadora foi promover a discussão fluida e produtiva entre os participantes da pesquisa e intervindo para introduzir novas questões a serem discutidas (MORGAN, 1997). Os participantes foram convidados a refletir sobre o sistema prisional, o crime, quem é o preso, as condições de encarceramento, a formação em psicologia, as práticas da psicologia e o papel do psicólogo. Mediante o consentimento, as entrevistas foram registradas em arquivos digitais de áudio, e posteriormente, transcritas para a melhor análise dos dados. Todo material coletado foi agrupado por meio de categorias temáticas que auxiliaram na descrição e análise dos discursos. Na descrição e análise dos resultados utilizamos nomes fictícios para distinguir os participantes.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

Participaram da pesquisa 14 pessoas (9 mulheres e 5 homens), todos estudantes de psicologia de universidades privadas. Foram realizados três grupos focais, dois deles com 4 participantes e um com seis participantes. Nos três grupos focais realizados, os participantes mencionaram que seu interesse em participar da pesquisa foi centrado na curiosidade sobre a temática. Também expressaram que a temática jurídica e discussões acerca do sistema prisional e do encarceramento são pouco frequentes durante a graduação. Ao mesmo tempo que relataram dificuldade em discutir o assunto, os participantes retomaram principalmente experiências práticas de estágio para construir seus discursos.

O primeiro grupo ocorreu de forma fluida e todos os participantes demonstraram interesse em compartilhar suas concepções e discutir seus posicionamentos. Dessa forma não foi necessária intervenção constante da mediadora. As temáticas mais abordadas nesse grupo foram a produção de laudos no sistema prisional e a demanda judicial sobre a atuação desses profissionais.

No segundo grupo, com 6 participantes, 4 participaram mais ativamente, enquanto dois participantes fizeram apenas comentários curtos ao início e final da reunião. Apesar disso, assim como no primeiro grupo, as 4 participantes fizeram muitas contribuições abordando também suas experiências de estágio. Giulia relatou estagiar em um Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), e Camila e Ana na CAEF (Central de Atenção ao Egresso e Família), onde atendem pessoas que estão no cárcere. As temáticas mais discutidas entre as estudantes desse grupo foram: as condições e denúncias do sistema prisional, o processo de reintegração e a participação da psicologia nesse processo.

O terceiro grupo demandou mais incentivo e intervenção da mediadora para a participação. Os participantes relataram que era um conteúdo difícil a ser debatido, afirmando sentir-se inseguros em relação ao conhecimento e o domínio teórico acerca do sistema prisional. Isso sugere que essa temática foi pouco abordada durante a formação e revela que os participantes da pesquisa não estão atentos à realidade e condições do encarceramento. Nesse grupo participaram dois homens, mas um deles fez apenas três comentários curtos durante a reunião. Dentre os outros três participantes, dois comentam que tem experiência atendendo pessoas que já passaram pelo sistema prisional, e discutiram o impacto da prisão na vida dessas pessoas e como a dinâmica daquele espaço é introjetada na pessoa. Dentre as temáticas discutidas, as mais presentes foram os conflitos econômicos que envolvem o aprisionamento, a punição e a teoria de Foucault.

4.1 CONDIÇÕES DO ENCARCERAMENTO

Palavras como “superlotação” “violência” e “condições insalubres” permearam a discussão em todos os grupos. Quando questionados sobre as condições do encarceramento, a superlotação apareceu como elemento dominante em todos os grupos, todos apontaram ou confirmaram que tem mais pessoas presas do que os presídios conseguem suportar. Tanto no primeiro quanto no segundo grupo, a temática da mulher encarcerada e o presídio feminino aparecem centralmente nos discursos de seis participantes.

No primeiro grupo, Fernanda comenta que falta acesso a cuidados básicos, como alimentação e higiene. Quanto aos presídios femininos ela mencionou que absorventes são negados nos períodos de menstruação. A temática da mulher no cárcere é retomada no segundo grupo por Giulia, que comenta que mulheres sofrem de várias formas no sistema

prisional, sofrem com as condições precárias do ambiente e sofrem, pois, como ela cita: “ainda há as questões [sic] de ser uma mulher dentro da cadeia”. Essa noção vai de encontro com as formulações de Falcade e Asinelli-Luz (2016, p.25): para as mulheres “as atrocidades são ainda maiores, pois a elas é destinado o que sobra do Sistema Prisional masculino, portanto são duplamente discriminadas por serem aprisionadas e por serem mulheres”. Outra participante adiciona que se a pessoa presa for mulher, a família a abandona e não a visita, ficando completamente “desligada” de quem ela conhecia. O uso do termo “desligada” utilizado pela participante retoma o entendimento de que aquele indivíduo ao entrar no sistema prisional perde todo o contato com o seu núcleo social. Segundo Souza (2005), quando a mulher presa é distanciada de todos os afetos externos, pelo abandono da família e amigos, elas sofrem mais intensamente o processo de prisionização, pois acabam por criar maior dependência das relações que estão dentro do cárcere, das relações com as outras mulheres presas e funcionários.

Ana, outra participante do segundo grupo, acrescenta que nos últimos anos houve um aumento significativo no encarceramento de mulheres, que trouxe uma visibilidade para a temática da maternidade dentro do sistema penitenciário, com a implementação de diretrizes de atenção para mulheres presas com seus bebês, além de legislações que tentam garantir o direito da mulher e da criança e a convivência familiar.

Posteriormente, Ana e Camila, que estagiam em uma Central de Atenção ao Egresso e Família, comentam sobre o enrijecimento na política de combate às drogas. Para as participantes, a maior parte das mulheres estão presas por conta de tráfico de drogas e acabam sendo abandonadas pela família. Camila comenta que há programas de auxílio a essas mulheres, mas são pouco divulgados, como exemplifica:

A questão do encarceramento de mulheres, que muitas são presas por tráfico, a grande maioria relacionadas ao parceiro, né [sic]? E essas mulheres acabam sendo abandonadas realmente pela família e tudo, e a questão da CPMA, também que a central de penas alternativas para mulheres, que trata sobre isso e eu tive um pouco de contato com isso então acho bem legal [sic] trazer, que é uma coisa que por mais que as pessoas estejam presas, elas têm um programa do governo que tem um auxílio, agora o governo criou a CAEF da mulher, então seria um mecanismo para essas mulheres né, que tem parceiros presos ou também filhos, qualquer coisa assim, que saíram da prisão mas que não é divulgado [...]. (Camila)

Suas contribuições estavam embasadas em conhecimentos adquiridos em experiências de estágio sobre o assunto, e em seu discurso a questão da vulnerabilidade das mulheres encarceradas e a violência das políticas de drogas foi central.

Já no terceiro grupo, a automedicação foi tema predominante. A participante Rebeca, que citou já ter estagiado na área jurídica, relata que a população encarcerada se medica sem qualquer tipo de informação, e se medica pela “falta de direitos [sic]”. Quando solicitada a

esclarecer o termo, ela comenta: “Elas têm direitos negados desde sempre, lá dentro acho que não seja diferente [...]”. Essa estudante enfatiza a ampla negação de direitos para as populações periféricas.

Observou-se que a violação de direitos no sistema prisional foi consenso entre os participantes.

4.2 ASPECTOS SOCIAIS

Ao abordarem as causas do encarceramento, os participantes destacaram a aspectos demográficos, étnicos, raciais, e fatores socioeconômicos como determinantes. Foi consenso que há uma clara discriminação de parte da população. Cinco participantes concordaram que o enrijecimento punitivista das políticas de combate às drogas também é um fator importante, conforme fragmento abaixo:

E assim alguns estudos pegam [sic] que, enfim, certas drogas elas são mais consumidas por certos estratos sociais né, e aí quando você vai ver, assim, as penalidades dadas para cocaína, que é uma droga muito mais cara, são muito mais brandas do que as penalidades dadas para a apreensão de crack, que é uma droga de ocasião, uma droga usada por populações muito vulneráveis, uma droga muito barata. Então, acho que é tudo construído para dar errado e o dar errado é o correto né, o desejável. (Rebeca)

Os estudantes destacaram o encarceramento de grupos mais vulneráveis como parte de uma estratégia política. João relatara que, apesar de reconhecer que existe um preconceito racial e econômico, entende que alguns realmente “fizeram mal a alguém”, nesses casos a reclusão é justificada, isto é, reconhecem a necessidade da prisão.

A produção da ideia da existência de sujeitos criminosos, ou pessoas naturalmente inclinadas ao crime, também se fez presente no discurso de Ana e Samara. Conforme suas concepções, cria-se a imagem “o bandido”, “o malandro”, “o delinquente”. Ana expressou seu interesse pela temática e relatou de que se trata de um recorte completamente moral próprio ao sistema judiciário, cujo foco são as periferias. Para ela, esses são os espaços com maior vigilância, essa população é considerada perigosa, justificando o encarceramento em massa da população negra periférica. Para Ana: “Para além do crime, para além do que foi cometido, é julgado [sic] a personalidade dela, a personalidade delinquente né [sic], que também vem aí [sic] do texto do Vigiar e Punir.”

4.3 O SISTEMA PRISIONAL

Um dos conteúdos mais presentes nos grupos foi a função do sistema prisional. Foi retratado como: “feito para afastar as pessoas ditas como perigosas da sociedade” (João), “reabilitar a pessoa” (Luana), “punir a criminalidade” (Thiago) e “proteger quem foi lesado” (Rebeca). Ao mesmo tempo, os participantes afirmam que o crime e a criminalidade são

definidos legalmente por meio dos agentes jurídicos, são produções jurídicas, e que não há verdadeiro interesse na reabilitação. Uma participante do segundo grupo relata:

“[...] não tem interesse de cima [sic] do Judiciário até um interesse social mesmo de fazer essa reintegração e não tem equipe para isso também sabe, além do interesse, não tem quem faça porque quem está trabalhando lá... é exigido deles outras funções e não isso.” (Ana)

No primeiro grupo, Guilherme e Luana comentaram a semelhança entre o sistema prisional e a lógica manicomial. Para eles, o que está em jogo é apartar socialmente os sujeitos e não reintegrá-los, conforme relatado por Luana:

“[...] porque justamente é uma questão de depósito de pessoas. E é justamente na questão de reabilitar, trazer de volta essas pessoas. E se a gente for pensar como que era o sistema antes, né, com aquelas pessoas que elas não se adequavam a um comportamento, então a gente colocava ela ali no manicômio. (Luana)

Referindo-se às políticas voltadas para os usuários de drogas, Guilherme, estagiário em um CAPS, também estabeleceu relação entre a lógica prisional e a lógica manicomial: “É a mesma coisa com os presidiários, mas não é ajudado [sic] a se construir, a se aprender esses comportamentos para que eles voltem nessa sociedade, continua igual e não repitam as mesmas coisas.” Nesse caso, convivem duas perspectivas, por um lado, o sujeito se constrói, trata-se de facilitar um processo individual de reabilitação, e por outro, noções que sustentam a produção social do crime e do delinquente.

No segundo grupo, o pensamento foucaultiano também se fez presente em discursos que destacaram a lógica disciplinar e a produção da delinquência. Samara e Tatiana afirmaram que a proposta de reeducação consiste em apenas um discurso que sustenta a lógica de vigiar e punir. Samara comenta que não acredita que exista real interesse das pessoas que atuam no Sistema Carcerário na reeducação ou em “melhorar as pessoas”. A utilização de tais termos sugere afastamento do debate proposto pela Psicologia e se alinha ao senso comum que trata o problema de forma moral e individualizante. Em contrapartida, Ana, do mesmo grupo, tece crítica aos termos utilizados por Samara: “Então, acho que essa questão também, da recuperação, né [sic], nesses casos, recuperação entre aspas, ficou até difícil de achar a palavra para descrever isso assim sem parecer algo moralista”.

Ana parece retomar as noções foucaultianas ao retomar o tema “loucos infratores” [sic], ela comenta que o sistema judiciário enclausura para obrigar que o tratamento ocorra sob sua vigilância, “debaixo dos nossos olhos”, por entenderem que essas pessoas são “loucas” [sic] e “perigosas”. Para Camila, participante do mesmo grupo, o sistema judiciário pressiona os psicólogos a reproduzirem o discurso jurídico e não que não há uma solicitação de reinserção social. Giulia, Tatiana e Ana também questionaram o que seria a justiça e qual seria o objetivo do encarceramento.



A participante Rebeca, do terceiro grupo, comenta que o sistema prisional é uma instituição bastante lucrativa e interessante financeiramente, pautada na lógica de que a criminalidade se resolve a partir do enclausuramento de certas pessoas, reabilitando grupos específicos. Entretanto, ela alega que o próprio entendimento de criminalidade é variado, perpassado desde “ideias eugenistas até a criminologia crítica” (Rebeca). Ela comenta:

[...] para mim a prisão é um reflexo bastante nítido dessa falta bastante interessada de que existam pessoas que não estão inseridas no mercado de trabalho, e aí a gente [sic] entra em um ponto mais complexo. A gente [sic] entende que essas pessoas...elas também não...pela extrema vulnerabilidade, elas também não configuram consumidores interessantes. Então, é isso, a vida delas é descartável assim, enclausurá-las é interessante e é bastante lucrativo também, se a gente pega os dados dos Estados Unidos, enfim, entendi um pouco sobre essa motivação agora de privatização dos presídios, a gente vê que prender é extremamente lucrativo. (Rebeca)

Por fim, Gabriel apontou os interesses econômicos do encarceramento, a prisão como intenção mercadológica, destacando como o capitalismo e o neoliberalismo estão “transformando qualquer tipo de corpo em produto, até o corpo que é o considerado mais descartável de todos” (Gabriel). Isso vai a encontro das formulações de Freitas, Nascimento e Pérez (2024), para eles o surgimento da prisão em benefício do grande capital assumiu uma função de contenção às demandas sociais da burguesia, não com o interesse de promover a “ressocialização” dos sujeitos, mas afim de adestrar e docilizar os corpos de acordo com as demandas do capitalismo.

4.4 PRÁTICA DO PSICÓLOGO NO SISTEMA PRISIONAL

Foi predominante a perspectiva que reconhece o psicólogo no sistema prisional como agente que deve promover o desenvolvimento de estratégias de reintegração e reeducação, profissional que precisa estar comprometido com o Código de Ética Profissional do Psicólogo. João e Rebeca foram mais específicos quanto a isso e apontaram a garantia de direitos como função do psicólogo no sistema prisional. Ana comentou que o profissional deve promover o combate às desigualdades, respeito, dignidade, atenção às populações que necessitam de mais atenção, combate de formas punitivas e violação de direitos.

Ao abordarem o papel do psicólogo, todos os participantes mencionaram a importância do suporte emocional, não apenas à pessoa encarcerada, mas também de seus familiares. Apoio que deve continuar após a saída da prisão. Na fala de Rebeca:

[...] porque o juiz não vai ouvir, o promotor de justiça não vai ouvir, e às vezes é realmente isso assim, sabe, o psicólogo é a única pessoa que durante aquele processo todo vai minimamente querer entender por que aquela pessoa tá lá assim. (Rebeca)

Gabriel comenta a importância de programas educativos para a inserção do indivíduo na sociedade. Quando perguntado sobre programas educativos, ele cita: “a inserção de



programas educativos para tipo [sic], você ter uma inserção do indivíduo na sociedade”. Nesse caso, o indivíduo é pensado como elemento externo à sociedade, aproximando-se do senso comum. Posteriormente, a participante Rebeca, estagiária no campo jurídico, reforça o compromisso na elaboração de programas, e aborda a importância de uma atuação crítica do psicólogo, que segundo ela, é trabalhar pela reivindicação e acesso de direitos do preso. Nesses discursos há o reconhecimento acerca das principais atividades realizadas por esses profissionais que, conforme o CFP (2021) são: acolhimento; atendimento de emergência/abordagens em situações de crise; avaliação psicológica e acompanhamento individual. Isso pode ser reflexo de experiências de estágio dos participantes na área jurídica ou de assistência psicossocial. Em contrapartida, não houve retomada de conhecimentos teóricos em psicologia para discutir intervenções desses profissionais. Apesar de mencionar as funções do profissional, eles não discutiram ou abordaram qual a razão de acolher para a Psicologia ou por que garantir direitos e o que é reintegração.

Giulia, Ana e Camila, participantes do segundo grupo apontaram a participação do psicólogo na elaboração de propostas de penas alternativas à restrição da liberdade. A participante Ana, cita Foucault para exemplificar a justiça restaurativa como uma solução ao encarceramento. Já Giulia concordou com os demais participantes de seu grupo, e relata que acredita na impossibilidade de mudar totalmente o sistema prisional, e que a própria prática profissional fica dificultada com tantas barreiras, conforme ela mesmo diz: “Se não tem como mudar o sistema o resto fica muito à deriva, né? Porque se virar nos trinta para conseguir fazer com que algo saia [...]”. Essa crença assume que não há espaço para a transformação social.

Já entre os participantes do primeiro grupo parece predominar a perspectiva de que a Psicologia Jurídica está atrelada à elaboração de laudos. Guilherme começou relatando estar insatisfeito com a demanda de produção de laudos e acrescenta que essa prática como principal atividade do psicólogo no sistema prisional, descreve o profissional como “validador das opressões”. Quando solicitado a esclarecer sua perspectiva ele acrescenta da seguinte forma:

[...] eu não gosto muito dessa ideia não, de psicólogo está simplesmente fazendo laudo avaliando as pessoas, servindo de suporte para o sistema prisional, eu acho que a gente deveria estar sempre nessa posição de crítica e tentando combater as partes nefastas dele sabe, como os problemas psicológicos que são causados deles [...]. (Guilherme)

Por fim, João e Giulia comentaram que dentro do sistema jurídico acabam sendo usados testes datados ou que se originaram conteúdo teórico de periculosidade. Assim os participantes criticam o fazer tradicional do psicólogo jurídico, a produção de laudos e o discurso produtor da periculosidade. Suas visões parecem estar muito atreladas à ideia de

que os laudos psicológicos realizados no contexto jurídico reproduzem lógicas estigmatizantes e retomam as ideias dos exames criminológicos.

De modo geral, esse modo de pensar vai de encontro com as formulações das últimas referências técnicas para a prática do psicólogo dentro do sistema prisional. A realização de exames criminológicos têm sido objeto de desconstrução e crítica por parte da Psicologia e do CFP, desta forma, procuram-se outras categorias de intervenção no sistema prisional que efetivamente contribuam para reduzir o sofrimento psíquico advindo das péssimas condições de encarceramento (CFP, 2016).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das discussões é possível apreender diversos aspectos das concepções e posicionamento dos participantes acerca do sistema prisional e o encarceramento. Destaca-se que, entre os participantes, prevalecem discursos e ideias semelhantes, perspectivas que se aproximam dos debates críticos acerca do trabalho do psicólogo no campo jurídico e prisional e de formulações teóricas que sustentam a produção histórica da delinquência. Os estudantes em campos de estágio com maior identificação com a Psicologia Social ou Jurídica, buscaram compartilhar experiências profissionais e deram enfoque às vulnerabilidades sociais. Ao mesmo tempo em que os estudantes reconhecem como as vivências no cárcere estão diretamente relacionadas às condições sociais (gênero, raça, renda), em algumas ocasiões retomam perspectivas e termos moralizantes, distanciando-se das referências técnicas para o trabalho do psicólogo e dos conhecimentos em psicologia.

Para os estudantes, o modelo prisional é instrumento de vigilância acerca de certas populações com recortes sociais específicos, ele busca justificar o encarceramento em massa da população, em sua maioria jovem, pobre e negra, a partir da produção do criminoso. Sendo assim, além de terem seus direitos fundamentais negados, todo sistema está voltado para promover ainda mais o encarceramento. Um tema bastante presente nos grupos foi tensão entre as propostas da Reforma Psiquiátrica e o enrijecimento da política de combate às drogas, nesse caso o aprisionamento ainda é apresentado como solução para problemas sociais. Os colaboradores desta pesquisa não acreditam que o sistema prisional irá acabar, mas pensam que o papel do psicólogo é essencialmente prestar cuidados em saúde, amparar e participar ativamente da criação de estratégias alternativas ao encarceramento e exclusão de populações periféricas.

Os estudantes também destacaram o fato de que essa temática está pouco presente na graduação. Por outro lado, as experiências de estágio, disponibilizadas pelo curso, parecem ter impactado de forma significativa suas perspectivas. Durante as reuniões, a partir dos compartilhamentos eles puderam ampliar conhecimentos e impressões, o que oportuniza

as reflexões acerca da formação em psicologia e evidencia a importância da discussão sobre complexidade da prática do psicólogo no campo em questão. Destaca-se que, dentre outras razões, esses posicionamentos podem ser reflexo das DCNs. Segundo Poppe e Batista (2012), a integração entre a teoria e a prática pode ser percebida principalmente nos momentos de contato nos estágios, quando o estudante não é receptor passivo e precisa transmitir suas aprendizagens. Para os autores é necessário romper a mera reprodução e transmissão dos discursos e conhecimento, refletindo uma formação mais ativa e comprometida com a realidade, que abranja e valorize as demandas de saúde dos usuários.

Ademais é necessário que os cursos desenvolvam mais debates acerca do sistema prisional e do encarceramento. Por outro lado, há que se destacar o distanciamento dos estudantes em relação à realidade social do país. Em outros termos, é precioso que os futuros profissionais desenvolvam o hábito de participar de forma consciente, informada e ativa dos debates sobre nossa realidade. Assim, para que promovam a transformação social, se fazem necessárias a reflexão crítica e a prática que se apoie em teoria.

6. REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando Afonso; SOUZA, Luis Antonio Francisco de. *A sociedade e a Lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira República*. Porto Alegre: **Justiça e História**, v. 3, n. 6, 2003.

BARROSO, Ana Paula Sarjes. *A violação do princípio da dignidade da pessoa humana no sistema carcerário*, 2020. **Trabalho de Conclusão de Curso** (graduação em direito) – Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, Curso de Direito, Brasília, 2020.

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de; KASTRUP, Virginia; REISHOFFER, Jefferson Cruz. *Psicologia e Segurança Pública: invenção de outras máquinas de guerra*. **Psicologia & Sociedade**, 24(1), 56-65, 2012.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm

BRASIL. **Lei de execução penal**, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 8 mar. 2023.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** – INFOPEN. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 8 de 7 de maio de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. Brasília, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces062.pdf>

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Secretaria Nacional de Políticas Penais**, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Trata sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa em ciências humanas e sociais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 maio de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) no Sistema Prisional**. Brasília: CFP, 2021. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/cfp-lanca-referencias-tecnicas-para-atuacao-no-sistema-prisional/>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **O Trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: Problematisações, ética e orientações**. Brasília: CFP, 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/o-trabalho-da-o-psicologa-o-no-sistema-prisional-problematizacoes-etica-e-orientacoes/>

DE LIMA RODRIGUES, Maria Isabela; CORDAZZO, Karine. *Os atuais problemas carcerários: uma análise crítica da superlotação carcerária e a ineficiência do estado*. **Revista Reflexão e Crítica do Direito**, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 203–223, 2020.

DAMAS, Fernando Balvedi; OLIVEIRA, Walter Ferreira. *A saúde mental nas prisões de Santa Catarina, Brasil*. **Cadernos Brasileiros de Saúde Mental/Brazilian Journal of Mental Health**, [S. l.], v. 5, n. 12, p. 1–24, 2013.

ENZENSBERGER, Hans Magnus. *Reflexões diante de uma vitrine*. **Revista USP**, [S. l.], n. 9, p. 9-22, 1991.

FALCADE, I. A.; ASINELLI-LUZ, A. Discriminação de gênero no sistema penitenciário: implicações vividas. In I. A. Falcade (Org.), *Mulheres Invisíveis: Por entre muros e grades* (pp. 15-36), JM Editora, 2016.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis: **Editora Vozes**, 1987.

FRANÇA, Fátima; PACHECO, Pedro; OLIVEIRA, Rodrigo Tôrres (Org.). *O Trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: Problematisações, ética e orientações*. **Conselho Federal de Psicologia** - Brasília: CFP, 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/12/O-trabalho-do-psicologo-grafica-web1.pdf>

FREITAS, Marta Bramuci de; NASCIMENTO, Elaine Ferreira do; PÉREZ, Adriana Aguiar. A PRISÃO COMO SISTEMA: OS INTERESSES DO CAPITALISMO E O ENGODO DA RESSOCIALIZAÇÃO. *Entropia*, Rio de Janeiro, Vol. 8, Nº15, 2024, Pág. 76-103.

KARAM, Maria Lucia. *Psicologia e sistema prisional*. **Rev. Epos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, 2011.

LEITE, Cybelle Cristine Gonçalves. *Sistema prisional brasileiro: superlotação, violação do princípio da dignidade humana e a não ressocialização*, 2021. Monografia (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiás, 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 14.ed. São Paulo: **Hucited Editora**, 2014.

MORGAN, David. L. *Focus groups as qualitative research*. 2.ed. Thousand Oaks, CA: **Sage Publications**, 1997.



NASCIMENTO, Lucas Gonzaga do; BANDEIRA, Maria Márcia Badaró. *Saúde Penitenciária, Promoção de Saúde e Redução de Danos do Encarceramento: Desafios para a Prática do Psicólogo no Sistema Prisional*. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, p. 102–116, 2018.

PIASSON, Douglas Leite; FREITAS, Marta Helena de. *Representação Social e Identidade do(a) Profissional de Psicologia no Brasil*. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, n. Psicol. cienc. prof., 2022.

RAUTER, Cristina. *Criminologia e subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro: **Editora Revan**, 2003.

RECHTMAN, Raizel; BOCK, Ana Mercês Bahia. *Formação do Psicólogo para a Realidade Brasileira: Identificando Recursos para Atuação Profissional*. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 35, n. Psic.: Teor. e Pesq., 2019.

REISHOFFER, Jefferson Cruz; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. *Insegurança e produção de subjetividade no Brasil contemporâneo*. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 21, n. Fractal, Rev. Psicol., p. 425–444, 2009.

ROSE, Nikolas. *Como se deve fazer a história do eu?* **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v.26, n.1, p. 34-57, 2001.

SANT'ANNA. Marilene Antunes. *A Casa de Correção do Rio de Janeiro: Projetos reformadores e as condições da realidade carcerária no Brasil do século XIX*. Londrina: **Anais do XXIII Simpósio Nacional de História**, 2005.

SILVA, Anderson Moraes de Castro e Silva. *Do império à república considerações sobre a aplicação da pena de prisão na sociedade brasileira*. **Rev. Epos**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, 2012.

SOUZA, Luciana Karine de. *Recomendações para a Realização de Grupos Focais na Pesquisa Qualitativa*. Santa Cruz do Sul: **PSI UNISC**, v. 4, n. 1, p. 52-66, 2020.

SOUSA, Noelma Cavalcante de; MENESES, Antonio Basílio Novaes Thomaz de. *O poder disciplinar: uma leitura em vigiar e punir*. **Saberes: Revista interdisciplinar de Filosofia e Educação**, [S. l.], v. 1, n. 4, 2010.

SOUZA, Simone Brandão. *Criminalidade Feminina: trajetórias e confluências na fala de presas do Talavera Bruce*. ENCE/IBGE, 2005, 240p.

SPINK, Mary Jane. *Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas*. São Paulo: **Cortez Editora**; 2004.

VIEIRA-SANTOS, Joene. *Impacto das Diretrizes Curriculares Nacionais na Formação em Psicologia: Revisão de Literatura*. **Psicol. Ensino & Form.** São Paulo, v. 7, n. 2, p. 34-52, 2016.

Contatos: nicksalexandrina20@gmail.com e erich.franco@mackezie.br